

Louva-se assim a educadora de infância Maria Júlia Carvalheira Andrade pela dedicação, responsabilidade, disponibilidade e zelo com que desempenhou as suas funções.

23 de Outubro de 2006. — O Presidente do Conselho de Direcção,
J. Coelho Antunes.

3000218158

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior

Deliberação n.º 67/2007

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de Setembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 99/99, de 30 de Março, 26/2003, de 7 de Fevereiro, 76/2004, de 27 de Março, 158/2004, de 30 de Junho, e 147-A/2006, de 31 de Julho;

Tendo em conta as competências previstas no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 158/2004, de 30 de Junho;

Considerando o disposto no n.º 2 do artigo 3.º da deliberação, da CNAES, n.º 1134/2006, de 25 de Agosto;

Considerando o disposto no despacho normativo, do Ministério da Educação, n.º 15/2006, de 13 de Novembro;

Ouvido o Júri Nacional de Exames do Ensino Secundário;

A Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior, reunida em 13 e Novembro, delibera o seguinte:

1.º

Provas de ingresso a realizar por estudantes titulares de um curso de ensino secundário concluído ao abrigo do Decreto-Lei n.º 286/89, de 29 de Agosto

1 — O elenco de provas de ingresso a considerar no âmbito da candidatura à matrícula e inscrição no ensino superior no ano lectivo de 2007-2008, pelos estudantes titulares de um curso de ensino secundário dos planos de estudo criados pelo Decreto-Lei n.º 286/89, de 29 de Agosto, é o constante do anexo I da presente deliberação.

2 — Para os estudantes referidos no número anterior, as provas de ingresso de Biologia e Geologia e de Física e Química são satisfeitas pela realização de exames nacionais do ensino secundário nas disciplinas de Biologia, Geologia, Física ou Química, consoante a formação que seja considerada relevante pelo par estabelecimento/curso de ensino superior que as exija, tendo em conta, essencialmente, os elencos de provas de ingresso fixados pelas instituições de ensino superior para a candidatura de 2006-2007.

3 — Para cumprimento do disposto no número anterior, a Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior e a Direcção-Geral do Ensino Superior divulgarão os elencos de provas de ingresso a considerar pelos estudantes titulares de cursos dos planos de estudo criados pelo Decreto-Lei n.º 286/89, que pretendam candidatar-se a pares estabelecimento/curso que exijam, no concurso de 2007-2008, as provas de ingresso de Biologia e Geologia e ou de Física e Química.

4 — A Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior garantirá que os cursos de ensino superior que venham a ser criados no concurso de 2007-2008, que pretendam exigir a satisfação de provas de ingresso de Biologia e Geologia e ou de Física e Química, contemplem provas de ingresso susceptíveis de serem satisfeitas através da realização de exames nacionais do ensino secundário exclusivos dos planos de estudo criados pelo Decreto-Lei n.º 286/89.

2.º

Provas de ingresso a realizar por estudantes titulares de um curso do ensino secundário concluído ao abrigo do Decreto-Lei n.º 74/2004, de 26 de Março

Considerando as alterações introduzidas pelo despacho normativo, do Ministério da Educação, n.º 15/2006, de 13 de Novembro, o elenco de provas de ingresso a considerar no âmbito da candidatura à matrícula e inscrição no ensino superior no ano lectivo de 2007-2008, pelos estudantes titulares de um curso de ensino secundário dos planos de estudo criados pelo Decreto-Lei n.º 74/2004, de 26 de Março, é o constante do anexo II da presente deliberação.

3.º

Utilização dos exames nacionais do ensino secundário realizados no ano lectivo de 2005-2006 como provas de ingresso

Nos termos do disposto no artigo 1.º da deliberação, da CNAES, n.º 1134/2006, de 25 de Agosto, os exames nacionais do ensino secundário

de ingresso que sejam exigidas no âmbito da candidatura à matrícula e inscrição no ensino superior no ano lectivo de 2007-2008.

4.º

Aplicação

O disposto no n.º 1.º da presente deliberação aplica-se, igualmente, com as necessárias adaptações, aos estudantes titulares de um curso do ensino secundário estrangeiro que pretendam apresentar a sua candidatura ao ensino superior português.

5.º

Norma revogatória

É revogado o anexo I da deliberação, da Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior, n.º 1134/2006, de 25 de Agosto.

13 de Novembro de 2006. — O Presidente, *Virgílio Meira Soares.*

ANEXO I

Elenco de provas de ingresso e exames a realizar pelos estudantes titulares de cursos do ensino secundário dos planos de estudo criados pelo Decreto-Lei n.º 286/89, de 29 de Agosto.

A 1.ª coluna indica a prova de ingresso exigida para acesso ao ensino superior. A 2.ª coluna indica as designações dos exames nacionais do ensino secundário que os estudantes podem realizar como provas de ingresso relativamente a essa disciplina. Sempre que existam exames em alternativa, o estudante pode optar pelo que melhor se aplica ao programa que efectivamente frequentou ou que melhor se adapte aos seus objectivos.

Prova de ingresso	Exame
01 Alemão	501 Alemão (iniciação-bienal) ou 701 Alemão (iniciação)
02 Biologia e Geologia	702 Biologia e Geologia ou 602 Biologia (*) ou 620 Geologia (*) (* consoante a formação exigida pelo par estabelecimento/curso de ensino superior que exige a prova de ingresso de Biologia e Geologia (cf. n.º 2 e 3 do artigo 1.º))
03 Desenho	408 Desenho e Geometria Descritiva A ou 706 Desenho A
04 Economia	712 Economia A/Introdução à Economia
05 Espanhol	547 Espanhol (iniciação-bienal) ou 747 Espanhol (iniciação)
06 Filosofia	114 Filosofia ou 714 Filosofia
07 Física e Química	715 Física e Química A ou 615 Física (*) ou 642 Química (*) (* consoante a formação exigida pelo par estabelecimento/curso de ensino superior que exige a prova de ingresso de Física e Química (cf. n.º 2 e 3 do artigo 1.º))
08 Francês	517 Francês (continuação-bienal) ou 817 Francês (continuação)
09 Geografia	719 Geografia A/Geografia
10 Geometria Descritiva	408 Desenho e Geometria Descritiva A ou 708 Geometria Descritiva A
11 História	623 História A/História B)/História
12 História da Cultura e das Artes	724 História da Cultura e das Artes

Prova de ingresso	Exame
13 Inglês	550 Inglês (continuação-bienal) ou 850 Inglês (continuação)
14 Latim	132 Latim ou 732 Latim A
15 Literatura Portuguesa	138 Português A ou 734 Literatura Portuguesa
16 Matemática	635 Matemática A/Matemática ou 735 Matemática B
17 Matemática Aplicada às Ciências Sociais	635 Matemática A/Matemática ou 735 Matemática B ou 835 Matemática Aplicada às Ciências Sociais
18 Português	138 Português A ou 639 Português/Português B ou 239 Português/Português B (*) (* Exclusivamente para alunos com deficiência auditiva de grau severo ou profundo)
19 Psicologia	140 Psicologia

ANEXO II

Elenco de provas de ingresso e exames a realizar pelos estudantes titulares de cursos do ensino secundário dos planos de estudo criados pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 26 de Março.

A 1.ª coluna indica a prova de ingresso exigida para acesso ao ensino superior. A 2.ª coluna indica as designações dos exames nacionais do ensino secundário que os estudantes podem realizar como provas de ingresso relativamente a essa disciplina. Sempre que existam exames em alternativa, o estudante pode optar pelo que melhor se aplica ao programa que efectivamente frequentou ou que melhor se adapte aos seus objectivos.

Prova de ingresso	Exame
01 Alemão	501 Alemão (iniciação-bienal) ou 701 Alemão (iniciação)
02 Biologia e Geologia	702 Biologia e Geologia
03 Desenho	706 Desenho A
04 Economia	712 Economia AllIntrodução à Economia
05 Espanhol	547 Espanhol (iniciação-bienal) ou 747 Espanhol (iniciação)
06 Filosofia	714 Filosofia
07 Física e Química	715 Física e Química A
08 Francês	517 Francês (continuação-bienal) ou 817 Francês (continuação)
09 Geografia	719 Geografia A/Geografia
10 Geometria Descritiva	708 Geometria Descritiva A
11 História	623 História A/História B/História
12 História da Cultura e das Artes	724 História da Cultura e das Artes
13 Inglês	550 Inglês (continuação-bienal) ou 850 Inglês (continuação)

Prova de ingresso	Exame
14 Latim	732 Latim A
15 Literatura Portuguesa	734 Literatura Portuguesa
16 Matemática	635 Matemática A/Matemática ou 735 Matemática B
17 Matemática Aplicada às Ciências Sociais	635 Matemática A/Matemática ou 735 Matemática B ou 835 Matemática Aplicada às Ciências Sociais
18 Português	639 Português/Português B ou 239 Português/Português B (*) (* Exclusivamente para alunos com deficiência auditiva de grau severo ou profundo)
19 Psicologia	140 Psicologia

ANEXO III

Exames nacionais do ensino secundário realizados no ano lectivo de 2005-2006 que satisfazem provas de ingresso exigidas na candidatura de 2007-2008

(aplicação do disposto no artigo 1.º da deliberação, da CNAES, n.º 1134/2006, de 25 de Agosto)

Prova de ingresso 2007-2008	Exame 2005-2006
01 Alemão	201 Alemão (inicial — 3 anos, 4h) ou 301 Alemão (cont. 6 anos, 314 h) ou 701 Alemão (iniciação — programa novo) ou 801 Alemão (continuação — programa novo)
02 Biologia e Geologia	702 Biologia e Geologia ou 102 Biologia (*) ou 602 Biologia (programa novo) (*) ou 120 Geologia (*) ou 620 Geologia (programa novo) (*) (* consoante a formação exigida pelo par estabelecimento/curso de ensino superior que exige a prova de ingresso de Biologia e Geologia (cf. n.º 2 e 3 do artigo 1.0)
03 Desenho	408 Desenho e Geometria Descritiva A
04 Economia	130 Introdução à Economia ou 712 Introdução à Economia (prog. novo)/ Economia A ou 128 Introdução ao Desenvolvimento Económico Social (a) (a) Só pode ser utilizado como prova de ingresso de Economia pelos estudantes que concluíam um plano de estudo do ensino secundário (Decreto-Lei 286/89, de 29 de Agosto) que integre a disciplina de Introdução ao Desenvolvimento Económico-Social e que tenham obtido aprovação na disciplina curricular de introdução à Economia dos 10.º/11.º anos
05 Espanhol	247 Espanhol (inicial — 3 anos, 4 h) ou 347 Espanhol (cont. 6 anos, 4 h) ou

Prova de ingresso 2007-2008	Exame 2005-2006
05 Espanhol	747 Espanhol (iniciação-programa novo) ou 847 Espanhol (continuação-programa novo)
06 Filosofia	114 Filosofia ou 714 Filosofia
07 Física e Química	715 Física e Química A ou 115 Física (*) ou 615 Física (programa novo) (*) ou 142 Química (*) ou 642 Química (programa novo) (*) (*) consoante a formação exigida pelo par estabelecimento%urso de ensino superior que exige a prova de ingresso de Física e Química (cf. n.º 2 e 3 do artigo 1.º)
08 Francês	417 Francês (cont.LE II – 6 anos, 3/4 h) ou 517 Francês (cont. LE I – 8 anos, 314 h) ou 817 Francês (continuação – programa novo)
09 Geografia	119 Geografia ou 719 Geografia (programa novo)/Geografia A ou 128 Introdução ao Desenvolvimento Económico Social (a) (a) Só pode ser utilizado como prova de ingresso de Geografia pelos estudantes que concluem um plano de estudo do ensino secundário (Decreto-Lei 286/89, de 29 de Agosto) que integre a disciplina de Introdução ao Desenvolvimento Económico-Social e que tenham obtido aprovação na disciplina curricular de Geografia dos 10.º/11.º anos
10 Geometria Descritiva	408 Desenho e Geometria Descritiva A ou 708 Geometria Descritiva A
11 História	123 História ou 623 História (programa novo)
12 História da Cultura e das Artes	124 História da Arte
13 Inglês	350 (cont.LE 11— 6 anos, 3/4 h) ou 650 (cont.LE 1— 8 anos, 3/4 h) ou 850 Inglês (continuação — programa novo)
14 Latim	132 Latim ou 732 Latim A
15 Literatura Portuguesa	138 Português A ou 734 Literatura Portuguesa
16 Matemática	435 Matemática ou 635 Matemática (programa novo) ou 735 Matemática B
17 Matemática Aplicada às Ciências Sociais	435 Matemática ou 635 Matemática (programa novo) ou 735 Matemática B ou 835 Matemática Aplicada às Ciências Sociais
18 Português	138 Português A ou

Prova de ingresso 2007-2008	Exame 2005-2006
18 Português	139 Português B ou 639 Português B (programa novo) ou 239 Português/Português B (*) (*) Exclusivamente para alunos com deficiência auditiva de grau severo ou profundo
19 Psicologia	140 Psicologia

Direcção-Geral do Ensino Superior

Despacho n.º 548/2007

O Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio, inscreve-se na política que tende a promover o aumento das aptidões e qualificações dos portugueses, dignificar o ensino e potenciar a criação de novas oportunidades, impulsionando o crescimento sociocultural e económico do País, ao possibilitar uma oferta de recursos humanos qualificados geradores de uma maior competitividade.

Considerando a necessidade de conciliar a vertente do conhecimento, através do ensino e da formação, com a componente da inserção profissional qualificada, os cursos de especialização tecnológica visam alargar a oferta de formação ao longo da vida e envolver as instituições de ensino superior na expansão da formação pós-secundária, no sentido do prosseguimento de estudos superiores, através da creditação e da avaliação de competências;

Considerando que a entrada em funcionamento está sujeita a registo efectuado pelo director-geral do Ensino Superior, nos termos dos artigos 36.º e 38.º;

Instruídos e analisados os pedidos nos termos do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio;

Ouvida a comissão nos termos da alínea e) do artigo 31.º;

Ao abrigo do artigo 39.º daquele diploma:

Determino:

1 — É registada a entrada em funcionamento do curso de especialização tecnológica em Condução de Obra, aprovado pelo conselho científico da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Oliveira do Hospital, do Instituto Politécnico de Coimbra, ministrado na Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Oliveira do Hospital, com início no ano lectivo de 2006-2007, nos termos do anexo I, que faz parte integrante do presente despacho.

2 — O presente despacho produz efeito a partir de 24 de Novembro de 2006 e é válido para o funcionamento do curso em duas edições.

3 — Notifique-se a instituição de formação, sem prejuízo da publicação em *Diário da República*.

19 de Dezembro de 2006. — O Director-Geral, *António Morão Dias*.

ANEXO I

1 — Instituição de formação — Instituto Politécnico de Coimbra, Escola Superior de Tecnologia e Gestão Oliveira do Hospital.

2 — Denominação do curso de especialização tecnológica — Condução de Obra.

3 — Área de formação em que se insere — 582 — Construção Civil e Engenharia Civil.

4 — Perfil profissional que visa preparar — o técnico especialista em condução de obra é o profissional que, de forma autónoma e independente, deve assumir as responsabilidades de planeamento e coordenação de obras em estaleiro, o controlo de qualidade dos materiais e processos produtivos.

5 — Referencial de competências a adquirir:

Planear e programar a realização de obras em estaleiros;
Elaborar cadernos de encargos e planos de trabalho;
Coordenar e fiscalizar a execução de obras de construção civil e obras públicas;

Organizar e implementar planos de higiene e segurança no trabalho;
Analisar custos e organizar orçamentos de trabalhos de construção civil e obras públicas;

Coordenar o controlo de qualidade de materiais e processos produtivos;

Utilizar aplicações informáticas específicas da construção civil e obras públicas;

Coordenar a execução de trabalhos de manutenção de edifícios.